



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº *924* /2023



ALTERA O PARÁGRAFO QUINTO DO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §5º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.198/2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, e em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.



Art. 2º - O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou, na ausência deste, o Diretor de Finanças e Planejamento ou Tesoureiro, serão os Gestores responsáveis pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do FUNDECON.

Art. 2º - O parágrafo instituído nesta lei será compilado a respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2023.09.28 13:25:03 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br